



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N.º

193

1271

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

À apreciação de V.Excias. submeto o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a pagar ao Departamento de Obras - Sanitárias a importância de Cr.\$7.159,00.

Trata-se de valor que ultrapassou as despesas previstas para a execução do projeto da rede de água e esgotos da cidade.

Contando com a aprovação dos preclaros Vereadores, desde já confesso-me agradecido.

Atenciosamente,

-(GINO DARTORA)-

Prefeito Municipal



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

1270

Em 16 de Abril de 1963.

Ofício nº 151/63

Senhor Presidente:

As comissões de
Justiça e
Trabalho

das Sessões
26
Antonio Molinari
Presidente

Encaminho a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a saldar débito contraído com o Departamento de Obras Sanitárias.

Valho-me do ensêjo para renovar-lhe meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Aprovado em *15*
17
Sala de sessões *15* 19 *63*
Antonio Molinari
Presidente

Aprovado em *25* Discussão
Sala de sessões *15* 19 *63*
Antonio Molinari
Presidente

Atenciosamente,
Gino Dartora
-(GINO DARTORA)-
Prefeito Municipal

A S.Excia. o Senhor

ANTONIO MOLINARI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



PROJETO DE LEI N.º 244/63

()

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial na importância de Cr.\$
7.159,00.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$7.159,00 (sete mil, - cento e cinquenta e nove cruzeiros) destinado a ocorrer ao - pagamento do saldo do débito junto ao Departamento de Obras-Sanitárias, relativo a, projeto do sistema de abastecimento-de água e rede de esgotos.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Abril de 1963.

-(GINO DÁRTORA)-

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei nº 244/63, apresentado pelo Poder Executivo, autoriza a Prefeitura Municipal a pagar ao Departamento de Obras-Sanitárias do Estado a importância de Cr.\$7.159,00.

A referida importância é um saldo de despesas efetuadas por aquele Departamento para a elaboração do projeto da rede de água e de esgotos de nossa cidade.

O Projeto em estudo não contraria qualquer dispositivo constitucional, na medida em que também contra o mesmo na legislação municipal.

E, por conseguinte, favorável o nosso PARECER à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de Maio de 1963.

Presidente

Relator

Membro

Aprovado em _____ Discussão
Sala das Comissões _____ 19 63
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto de Lei nº 244/63, oriundo do Poder Executivo, dá autorização à Prefeitura Municipal para pagar ao Departamento de Obras Sanitárias a quantia de Cr.\$7.159,00, relativa a despesas efetuadas com os projetos das redes de água e de esgotos de Caieiras. Trata-se de saldo daquelas despesas.

A propositura aponta meios perfeitamente habéis à cobertura da despesa, qual seja o excesso de arrecadação previsto por índices técnicos. Não há portanto o qualquer impedimento financeiro à sua aprovação.

Emitimos PARECER favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 6 de Maio de 1963.

Presidente

Albino Cassarotto

Relator

Alcides Lima

Membro

Aprovado em *17* de *Maio* de 19 *63*
Sala de sessões
Antonio Maluani
Presidente